



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - CASTRAÇÃO CIRÚRGICA - DE CÃES (MACHO E FÊMEA) E GATOS (MACHO E FÊMEA); CHIPAGEM (CÃES E GATOS); CAPTURA E REMOÇÃO (CÃES E GATOS); INTERNAÇÃO BÁSICA, EXAMES DE RAIO-X E ULTRASSOM, INTERNAÇÃO COMPLEXA E ATENDIMENTO A ANIMAIS ATROPELADOS RECUPERADOS SEM PROPRIETÁRIOS (CÃES E GATOS) E ABRIGO AOS ANIMAIS (CÃES E GATOS).

**Procedimento Licitatório nº 336/2023
Pregão Eletrônico nº 078/2023**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **CILAS CARLOS BARBOSA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.575.096/0001-84, com sede na Rua Amadeu Bruno, nº 221, Sítio Boa Esperança, CEP: 13.913-190, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Alexandre Patrussi de Souza**, brasileiro, solteiro, Assessor de Licitações/Advogado, portador do RG nº 26.488.408-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 184.322.658-88, residente e domiciliado na Rua Alcides de O. Germano, nº 51, Ap. 01, Bairro Jardim Mauá II, Condomínio Okazaki, CEP: 13.912-126, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Registro de preços para prestação de serviços de esterilização - castração cirúrgica - de cães (macho e fêmea) e gatos (macho e fêmea); chipagem (cães e gatos); captura e remoção (cães e gatos); internação básica, exames de raio-x e ultrassom, internação complexa e atendimento a animais atropelados recuperados sem proprietários (cães e gatos) e abrigo aos animais (cães e gatos), nas quantidades abaixo e especificações detalhadas no **ANEXO I** parte integrante do edital:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CASTRAÇÃO DE GATOS FÊMEAS - TRANS OPERATÓRIO (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO FELINO FÊMEA-OVÁRIOSALPINGO-HISTERECTOMIA).	SV	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
2	CASTRAÇÃO DE GATOS MACHOS - TRANS OPERATÓRIO (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO FELINO MACHO-ORQUIECTOMIA).	SV	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
3	CASTRAÇÃO CÃES FÊMEAS < 30KG - TRANS OPERATÓRIO (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO CANINO FÊMEA-OVÁRIOSALPINGO-HISTERECTOMIA).	SV	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
4	CASTRAÇÃO CÃES FÊMEAS > 30KG - TRANS OPERATÓRIO (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO CANINO FÊMEA-OVÁRIOSALPINGO-HISTERECTOMIA).	SV	40	R\$ 199,00	R\$ 7.960,00
5	CASTRAÇÃO CÃES MACHOS < 30KG - TRANS OPERATÓRIO (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE	SV	40	R\$ 169,00	R\$ 6.760,00

7
0



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	ESTERILIZAÇÃO CANINO MACHO-ORQUIECTOMIA).				
6	CASTRACÃO CÃES MACHOS > 30KG - TRANS OPERATÓRIO (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO CANINO MACHO-ORQUIECTOMIA).	SV	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
7	Chipagem.	SV	1.125	R\$ 27,00	R\$ 30.375,00
8	Chipagem.	SV	375	R\$ 27,00	R\$ 10.125,00
9	Estadia: diárias animal.	SV	1.125	R\$ 35,00	R\$ 39.375,00
10	Estadia: diárias animal.	SV	375	R\$ 35,00	R\$ 13.125,00
12	Raio X.	SV	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
13	Ultrassom.	SV	30	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00
14	Consulta dos animais atropelados, urgência, emergência primeiros socorros, estabilização do paciente e realização de exames de sangue e Serviços de urgência e emergência.	SV	240	R\$ 180,00	R\$ 43.200,00
15	Internação dos Animais atropelados, urgência e emergência: diárias animais.	SV	390	R\$ 62,00	R\$ 24.180,00
16	Internação dos Animais atropelados, urgência e emergência: diárias animais.	SV	130	R\$ 62,00	R\$ 8.060,00
19	Realização de procedimentos com traumas cirúrgicos dos animais atropelados e Serviços de urgência e emergência.	SV	60	R\$ 1.149,00	R\$ 68.940,00
20	Realização de procedimentos com traumas cirúrgicos dos animais atropelados e Serviços de urgência e emergência.	SV	20	R\$ 1.149,00	R\$ 22.980,00
21	Transfusão de sangue e outras patologias de animais atropelados e Serviços de urgência e emergência.	SV	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
22	Eutanásia de animal.	SV	20	R\$ 176,00	R\$ 3.520,00

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **Valor Global: R\$ 337.670,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil Seiscentos e Setenta Reais)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias:

Nº 02.14.01.10.304.0074.2539.3.3.90.39.00 – Tesouro Próprio

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. – O prazo para a prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data desta assinatura da Ata de Registro de Preços.

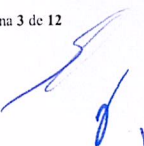
3.2. – A **DETENTORA** deve ter sede no município de Jaguariúna ou em cidades circunvizinha ao município de Jaguariúna.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.3. – A realização dos serviços deverá ocorrer em estabelecimento, credenciado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária - SP, devendo conter no mínimo o Centro Cirúrgico dentro das normas do CRMV, disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para a prestação do serviço.
- 3.4. – O serviço será prestado através de agendamento pela UVZ Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.5. – O procedimento de esterilização deverá corresponder a técnica de ovariosalpingohisterectomia para fêmeas e orquiectomia para os machos, mediante protocolo anestésico atualizado, envolvendo pré medicação com analgésicos e tranquilizantes/sedativos, indução com anestésico geral intravenoso e manutenção anestésica com agente inalatório halogenado ou através de anestesia total intravenosa por infusão contínua.
- 3.6. – O procedimento cirúrgico deve ser realizado por médico veterinário, devidamente credenciado e licenciado no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV. Durante o internamento do animal é obrigatória a presença de médico veterinário, conforme resolução CFMV nº 1015/2012.
- 3.7. – A técnica cirúrgica deve seguir as recomendações literárias, utilizando-se de materiais de qualidade e quantidade necessárias com rígida assepsia.
- 3.8. – O armazenamento e a destinação final dos resíduos biológicos ou resíduos de serviços de saúde deverão ocorrer pela empresa de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou órgão fiscalizador.
- 3.9. – A perfeita realização dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios devem ser prioridade do serviço, nunca colocando em risco a vida e o bem estar do animal (art. 4º § 1º - Resolução 962/2010 do CFMV);
- 3.10. – Os serviços deverão ser realizados dentro das condições sanitárias e dentro das recomendações técnicas que garantam o conforto e o bem estar animal.
- 3.11. – Os serviços poderão ser acompanhados pelo fiscal da ARP e/ou por técnicos da UVZ Bem Estar Animal, da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.12. – Na chegada do animal ao estabelecimento, o responsável técnico ou pessoa designada por este, o receberá e identificará de acordo com a espécie, sexo, pelagem, peso e outras características relevantes que o identifiquem, através de ficha de identificação animal.
- 3.13. – Após a identificação do animal, será o mesmo encaminhado para os procedimentos operatórios (pré, trans e pós).
- 3.14. – Todos os animais castrados deverão ser registrados com ficha de identificação do animal.
- 3.15. – A **DETENTORA** deverá acompanhar os animais no pós-cirúrgico.
- 3.16. – A partir da chegada do animal ao estabelecimento, a **DETENTORA** se faz responsável pelo animal, devendo arcar e disponibilizar todos os medicamentos e equipamentos cirúrgicos necessários





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

para a realização do serviço, bem como o que for necessário para o bem estar do animal, como água, comida e abrigo em bom estado.

3.17. – A **DETENTORA** deve ter a capacidade mínima de 12 (doze) animais por dia, entre cães e gatos, para a realização do procedimento cirúrgico.

3.18. – A perfeita realização dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios devem ser prioridade, nunca colocando em risco a vida e o bem estar do animal (Art. 4º, §1º da Resolução nº 962/2010 do CFMV).

3.19. – Os materiais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico são de responsabilidade da clínica ou hospital veterinário, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia.

3.20. – A **DETENTORA** deve realizar o prontuário médico dos animais, e fornecer, quando solicitado, ao Município (animais errantes) ou para o responsável legal (tutor), conforme inciso IX e XI do art. 13 da Resolução CFMV nº 722/2002, que aprova o Código de ética do Médico Veterinário.

3.21. – Os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço serão de responsabilidade da **DETENTORA**, que serão: as instalações para o acondicionamento dos animais capturados, equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para o manejo com os animais, os materiais cirúrgicos e medicamentos necessários para os procedimentos de contracepção.

3.22. – A **DETENTORA** deve ter em seu estabelecimento todas as condições previstas no art. 3º (para hospitais veterinários) ou no art. 5º (para clínicas veterinárias) da Resolução nº 1015, de 2012 do CFMV - Conselho Federal de Medicina Veterinária.

3.23. – **Acolhimento:** Prestar atendimento 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira, finais de semana, feriados e pontos facultativos para captura e/ou remoção de animais de pequeno porte (cães e gatos), em situação de risco, acidentados, agonizando ou gravemente feridos em vias públicas e animais de relevância para a saúde pública.

3.24. – A **DETENTORA** deverá utilizar o fone 156 para chamadas em horário comercial e disponibilizar um telefone de contato que funcionem 24 horas por dia para contato com a administração para a solicitação dos serviços. Os pedidos somente serão realizados mediante a solicitação da Administração Pública, não sendo atendidos pedidos feitos diretamente por munícipes.

3.25. – O atendimento às ocorrências deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (uma) hora após o chamado comunicando a **DETENTORA** da necessidade do serviço;

3.26. – Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado para resgate ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga no trajeto até o local da guarda, com um número adequado de funcionários, procurando manter uma situação segura em relação aos animais;

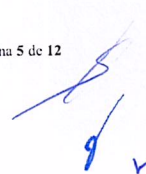
3.27. – Todo animal resgatado sem proprietário deverá ser **encaminhado, o mais breve possível** para o Abrigo da clínica, sendo que, aqueles que se encontrarem em situação de emergência deverão receber tratamento imediato para estabilização e internação até a sua liberação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.28. – Deverá realizar eutanásia in loco de animais quando necessário, devendo removê-los do local, dando destinação adequada. O procedimento somente poderá ser realizado mediante laudo feito e assinado por 02 (dois) Médicos Veterinários da **DETENTORA**, após excluir todas as possibilidades de salvamento;
- 3.29. – A **DETENTORA** deverá emitir relatório com dados relativos ao animal capturado, com resumo das condições encontradas, informando quaisquer ferimentos aparentes, sendo que este relatório deverá ser assinado pelo profissional emissor (veterinário);
- 3.30. – Todos os animais deverão ser cadastrados e microchipados (exceto em caso de eutanásia).
- 3.31. – A **Captura** deverá ser, ato de prender, arrestar, tomar, aprisionar, deter qualquer animal (Cão ou gato) de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata);
- 3.32. – A **Soltura** deverá ser, ato de soltar no mesmo local de captura animal (Cão ou gato) de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata);
- 3.33. – A **Remoção** deverá ser, ato de transporte dos animais capturados (Cão ou gato) de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata);
- 3.34. – A **Orquiectomia** deverá ser, remoção cirúrgica de ambos os testículos do animal (cão ou gato) macho;
- 3.35. – A **Ovariosalpingohisterectomia** deverá ser, remoção cirúrgica do útero e ovários do animal (cadela ou gata) fêmea;
- 3.36. – A **Chipagem** deverá ser, implantação de microchip com agulhas e aplicadores específicos para este fim. As agulhas devem ser de uso individual e estéril. A implantação deve ser feita por via subcutânea na região do dorso caudal do pescoço, entre as escapulas. O microchip deve ser estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais. O microchip deve atender as normas ISO 11.784, ISSO 11.785, ou as normas que as substituïrem;
- 3.37. – A **Internação** deverá ser, tempo de permanência do animal no local destinado para a recuperação do procedimento veterinários e cirúrgico, decorrido entre remoção do animal até a sua efetiva liberação e recuperação cirúrgica;
- 3.38. – O **Animal Semi-Domiciliado** deverá ser, animais totalmente dependentes do ser humano, mas permanecem fora do domicílio, desacompanhas, por período indeterminados;
- 3.39. – O **Animal Comunitário ou de Vizinhança** deverá ser, animais semi dependentes do ser humano, que diversas pessoas cuidam para que o mesmo tenha alimentação. São mantidos soltos nas ruas. Podem receber vacinas por ocasião de campanhas públicas, na dependência da disposição de alguém que por eles se interesse;
- 3.40. – O **Animal Errante ou Não Domiciliado** deverá ser, são animais independentes, vivem soltos nas ruas, em sítios, chácaras ou fazendas. Não recebem qualquer tipo de atenção. Obtêm alimento de restos descartados e abrigo em locais públicos, edificações abandonadas e outros pontos, competindo para a sobrevivência com animais da mesma espécie ou se outra;





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.41. – O **Tutor do Animal (Proprietário)** é a Pessoa física ou jurídica (no caso de entidades filantrópicas de proteção animal) que tem sobre a si a responsabilidade jurídica ou social de um animal – cão ou gato – seja através de animais domiciliados, semi-domiciliados ou comunitários;

3.42. – O **Serviço Veterinário de Procedimento de Urgência e Emergência em casos de Atropelamentos e Fraturas - Serviços Veterinários necessários para atendimento ao animal** serão, cão ou gato de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata) – vítimas de atropelamentos, quedas e outros traumas, que poderão incluir coleta de exames, estadia do animal na clínica, realização da cirúrgica, eutanásia e destinação do resíduo/corpo do animal, bem como todos os materiais necessários para o procedimento: a) realização de procedimentos sem traumas cirúrgicos dos animais atropelados e serviços de urgências e emergências: compreende soroterapia endovenosa, abdominocentese/ toraconcentese, suturas de pele pequenas e médias lesões, medicação pré anestésica, procedimento anestésico, serviços laboratoriais(Hemogramas, glicemias, urinálise, creatinina, uréia, ALT e Fosfatase alcalina) e cirurgias gerais. b) realização de procedimentos com traumas cirúrgicos dos animais atropelados e serviços de urgências e emergências: compreende soroterapia endovenosa, abdominocentese/ toraconcentese, suturas de pele pequenas e médias lesões, medicação pré anestésica, procedimento anestésico, serviços laboratoriais(Hemogramas, glicemias, urinálise, creatinina, uréia, ALT e Fosfatase alcalina) e cirurgias ortopédicas.

3.43. – O **Atropelamento de Animal** é a colisão, provocando queda e/ou esmagamento, etc. de cão ou gato, de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata);

3.44. – A **Fratura de Animal** é a desordens ortopédicas resultantes de atropelamentos, quedas e outros traumas de Cão ou gato de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata);

3.45. – A **Zoonose** é a doenças ou infecções naturalmente transmissíveis entre animais vertebrados e seres humanos (OMS, 2016);

3.46. – O **Exame de Raio-X** é a Radiação eletromagnética com frequências superiores a radiação ultravioleta, capazes de visualização de imagens internas de tecidos, ossos e órgãos do corpo do animal - Cão ou gato de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata) – afim de identificar o tipo fratura ocorrida em determinada colisão. Podendo ser realizado quantas posições forem necessárias para a visualização da fratura do animal;

3.47. – O **Ultrassom** é o exame de **ultrassom** veterinário é totalmente indolor. O **animal** raramente precisa estar sedado – a não ser que apresente condição especial ou não tolere a manipulação para o posicionamento. Através de um transdutor (um aparelho que encosta na pele do Pet), o equipamento emite e capta ondas sonoras.

3.48. – A **Eutanásia** é a Indução da cessação da vida do animal, por meio de método tecnicamente aceitável e cientificamente comprovado, observando os princípios éticos definidos na resolução e em outros atos do CFMV (Art. 2º - Resolução n.º 1.000, de 11 de maio de 2012) de cão ou gato de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata), desde que emitido laudo por médico veterinário da Secretaria Municipal de Saúde.

3.49. – O **Abrigo** deverá ser locais que reúnem animais em um espaço delimitado, seja para a proteção dos animais, seja para a proteção dos seres humanos e para a vigilância epidemiológica das doenças,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

como centros de controle de zoonoses (CCZ), unidades de vigilância em zoonoses (UVZ) ou canis e gatis públicos.

3.50. – A consulta dos animais atropelados, urgência, emergência primeiros socorros, estabilização do paciente e realização de exames de sangue e Serviços de urgência e emergência. Compreende a consulta e a estabilização do animal a soroterapia endovenosa, abdominocentesc/ toraconcentese, suturas de pele pequenas e médias lesões, medicação pré anestésica, procedimento anestésico, serviços laboratoriais (Hemogramas, glicemias, urinálise, creatinina, uréia, ALT e Fosfatase alcalina).

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada serviço prestado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para ccz.saudeambiente@jaguariuna.sp.gov.br a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria de Saúde.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento/prestação; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Saúde;
- 7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO:

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 336/2023; e
- b) Processo Licitatório nº 078/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 02 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CILAS CARLOS BARBOSA JUNIOR
Alexandre Patrussi de Souza
RG nº 26.488.408-5 SSP/SP
CPF/MF nº 184.322.658-88

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

João Pedro Perez Gomes
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 330/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
DETENTORA: CILAS CARLOS BARBOSA JUNIOR
ATA Nº: 179/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - CASTRAÇÃO CIRÚRGICA - DE CÃES (MACHO E FÊMEA) E GATOS (MACHO E FÊMEA); CHIPAGEM (CÃES E GATOS); CAPTURA E REMOÇÃO (CÃES E GATOS); INTERNAÇÃO BÁSICA, EXAMES DE RAIOS-X E ULTRASSOM, INTERNAÇÃO COMPLEXA E ATENDIMENTO A ANIMAIS ATROPELADOS RECUPERADOS SEM PROPRIETÁRIOS (CÃES E GATOS) E ABRIGO AOS ANIMAIS (CÃES E GATOS).

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21 e 22.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s); e
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 02 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Alexandre Patrussi de Souza
Cargo: Assessor de Licitações/Advogado
CPF/MF nº 184.322.658-88
E-mail: contato@advocaciapatrussi.com.br
Telefone: (19) 3244 – 1310 / 99267 - 9699

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____